



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 25 de abril de 2022.

### **DECRETO 016/2022**

**Dispõe sobre delegação e designação de atribuições que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jeceaba; e

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação e observada a legislação específica, a competência para:

I - Firmar contratos administrativos decorrentes de licitações vinculados às respectivas secretarias;

II - Ordenar e liquidar despesas, mediante atendimento das seguintes condições:

a) prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Fazenda;

b) prévia análise de legalidade do ato pelo controle interno;

c) vedação de autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para atendimento do requisitado;

d) vedação de autorizar a realização de despesa sem prévio empenho, em obediência ao disposto no art. 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - Determinar a abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicação de penalidades, na forma da lei, bem como expedir atos relativos à organização e funcionamento dos serviços internos, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

§ 1º A contratação e movimentação de pessoal envolvendo cargos comissionados dependerá de manifestação prévia do Gabinete do Prefeito.

**Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n**  
**CEP 35.498-000 – MG**  
**Fone: (31)3735.1275**  
**E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Art. 2º No âmbito das licitações e contratações públicas, ficam delegadas as seguintes atribuições:

I – Ao Secretário Municipal responsável pelo objeto da licitação:

- a) Requisição de abertura;
- b) Autorização de abertura do certame;
- c) Termo de referência;
- d) Homologação do certame;
- e) Formalização do contrato administrativo;

II – Ao Agente de Contratação, Presidente da CPL e/ou Pregoeiro, conforme o tipo de licitação e/ou lei regulatória:

- a) Edital de licitação;
- b) Adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de o objeto da licitação envolver mais de um órgão/secretaria, será responsável pela autorização de abertura e pela homologação do certame ao Secretário Municipal que corresponder a parcela financeira mais relevante do certame.

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos as seguintes atribuições:

I - expedição de documentos, licenças e certidões no âmbito de atuação da Secretaria;

II - atesto de medições de obras;

VII - liberação de cauções;

Parágrafo único. Ficam delegadas ao serviço de engenharia da Prefeitura Municipal as atribuições de:

I - recebimento de obras em caráter provisório e/ou definitivo;

II – expedição de recibos e/ou declarações e/ou certidões referentes ao inciso anterior.

Art. 4º A expedição de certidões, alvarás e documentos pela Prefeitura Municipal observará a seguinte delegação:

I – De forma conjunta pelo Secretário Municipal de Fazenda, Chefe do Serviço de Tributação e servidor responsável pela expedição do documento:

- a) Certidão negativa de débitos;
- b) Certidão positiva de débitos;
- c) Certidão positiva de débitos com efeitos negativos;

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

d) Alvará de construção

e) Alvará de habite-se

II – De forma conjunta pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Chefe do Serviço de Pessoal:

a) Certidão de contagem de tempo e demais atos de pessoal;

b) Portaria de concessão de férias, de adicionais e vantagens, de lotação e demais movimentações de pessoal;

III – De forma conjunta pelo Secretário Municipal e pelo servidor responsável pela emissão da informação nas demais hipóteses de certidões a serem expedidas pelo Município observadas as respectivas esferas de competência das Secretarias Municipais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeceaba, 25 de abril de 2022.

**JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Para a presente

Jeceaba, 25 / 04 / 2022

Assinatura/Matrícula do Responsável

**Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n**  
**CEP 35.498-000 – MG**  
**Fone: (31)3735.1275**  
**E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)**